



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

Estabelece normas e procedimentos para a implantação e execução da ação de Leitura “Hora da Leitura” nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância do estímulo à leitura como instrumento de desenvolvimento da linguagem oral e escrita, do pensamento crítico e da formação integral do aluno;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações permanentes de incentivo à leitura nas instituições educacionais;

CONSIDERANDO a leitura uma prática que traz inúmeros benefícios aos leitores e quando estimulada desde a infância os impactos positivos desenvolvem a concentração, memória, raciocínio e compreensão, estimulam e ampliam a capacidade criativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra, a “Hora da Leitura”, como prática pedagógica semanal e contínua, a ser realizada em todas as unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º – A Hora da Leitura será realizada pelo menos uma vez por semana, com duração mínima de 15 (quinze) minutos por dia, podendo ser estendida conforme a organização pedagógica da unidade escolar.

Art. 3º – A atividade deverá envolver todas as turmas, desde a Educação Infantil - Infantil 0 até o 5º ano do Ensino Fundamental, sendo conduzida de forma participativa pelo professor ou pelos alunos, de acordo com a proposta de cada etapa de ensino.

Art 4º O trabalho desenvolvido na “Hora da Leitura” objetiva:

I - incentivar e estimular o hábito da leitura entre os alunos, desde os primeiros anos escolares, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral e escrita,



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

da imaginação e da compreensão textual por meio de atividades lúdicas e significativas;

II - despertar nos estudantes o interesse pela leitura, por meio da vivência de diversas situações nas quais seu uso se faça necessário, e pela interação com materiais publicados dos mais diversos gêneros literários e suportes, potencializando o desenvolvimento do comportamento leitor;

III - promover o acesso à produção literária sem qualquer hierarquização;

IV - Estimular o interesse pelos livros e histórias;

V - Desenvolver a fluência leitora;

VI - Desenvolver o comportamento leitor e escritor visando ampliar o repertório com vistas às produções escritas;

VII - Valorizar o livro como fonte de conhecimento e prazer.

Art. 5º – Na Hora da Leitura poderá ser incluídas, mas não se limitar às seguintes práticas e ações educativas.

I – Leitura realizada pelo professor com entonação e expressividade adequadas;

II – Leitura individual ou compartilhada entre os alunos;

III – Rodas de leitura com livros de imagem e/ ou ilustrados;

IV – Leitura de diferentes gêneros textuais (narrativas, poesias, contos, textos informativos etc.);

V – Dramatizações, recontos e encenações baseadas nas leituras;

VI – Utilização de espaços alternativos de leitura (biblioteca, pátio, salas temáticas etc.);

VII – Atividades artísticas integradas à leitura (ilustrações, confecção de livros, murais, entre outros).

VIII - Contação de Histórias com Fantoches, avental de história;

IX - Exploração de livro Sensorial

X - Cantos e Rimas com Objetos Sonoros

XI - Uso de tecnologias por meio de aplicativos de leitura, jogos interativos com textos ou audiobooks.

Art. 6º – As escolas deverão registrar e acompanhar as ações desenvolvidas, promovendo a socialização das práticas entre os profissionais da educação e a comunidade escolar.

Art. 7º – Compete à equipe gestora e pedagógica de cada unidade:



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- I – Planejar, organizar e acompanhar a execução da Hora da Leitura;
- II – Garantir os recursos necessários, como livros, espaços adequados e materiais literários;
- III – Estimular a criatividade e o protagonismo dos alunos nas atividades de leitura.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte pedagógico e formativo aos profissionais da rede, a fim de fortalecer o incentivo à leitura e assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 9º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, devendo ser cumprida por todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Mauá da Serra, 13 de Maio de 2025

Jéssica Caroline Costa

Port 265/2025

Secretária Municipal de Educação e Cultura